



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 826/89

DATA: 6 de abril de 1989.

SÚMULA: Libera ônus de Venda e alienação sobre os imóveis urbanos, lotes nº 06, 07 e 08 da quadra nº 357, revogando-se o parágrafo primeiro do art. 2º da Lei nº [415](#), de 03.09.81 e a Lei nº [492](#), de 24.06.83.

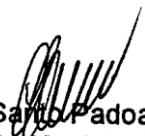
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados, o parágrafo primeiro do art. 2º da Lei nº [415](#), de 3 de setembro de 1981 e a Lei nº [492](#), de 24 de abril de 1983, liberando-se em favor da empresa PRODUTOS QUÍMICOS SOLUÇÃO LTDA, o ônus de venda e alienação sobre os lotes nºs 06, 07 e 08 da quadra nº 357 do quadro urbano desta cidade de Pato Branco, ficando, em decorrência também liberada a garantia real sobre os lotes urbanos nº 04 e 05 da quadra 20 do loteamento São Roque.

Art. 2º - Todas as despesas resultantes das averbações serão por conta da empresa interessada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de abril de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal